

LEI Nº 1.271, DE 22 DE ABRIL DE 2022.

Concede reajuste à remuneração dos servidores da secretaria Municipal de Saúde ocupantes dos cargos de Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Atendente de Consultório Dentário e Condutor de Ambulância, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial de 6% (seis por cento) sobre o salário base dos cargos de Enfermeiro e Cirurgião – Dentista e 20% (vinte por cento) sobre o salário base dos cargos de Técnico em Enfermagem e Atendente de Consultório Dentário.

Art. 2º. Fica autorizado ao chefe do Poder Executivo conceder reajuste de 24,2% (vinte e quatro vírgula dois por cento) sobre o salário base do cargo de Condutores de Ambulância.

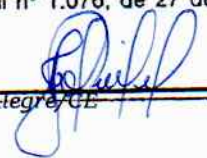
Art. 3º. Os recursos para atender às despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01 de janeiro de 2022, com exceção do seu Art. 2º.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará,
em 22 de abril de 2022.


JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO
no Diário Oficial dos Municípios do
Estado do Ceará (APRECE).
nº 2939, de 25/04/2022
pág(s) 57, nos termos da Lei
Municipal nº 1.076, de 27 de fevereiro
de 2019.



Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”

CNPJ: 07.539.273/0001-58